



PROJETO DE LEI Nº 060/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

6	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
7	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	100.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
15	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	400.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
20	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	100.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
68	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	150.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
78	10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigilância Sanitária	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

80	10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigilância Sanitária	50.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
92	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	200.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
8	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	-280.000,00			
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
9	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	-35.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
11	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	-35.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
12	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	-150.000,00			
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
21	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-150.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
23	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-30.000,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
24	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-70.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
29	10.301.0004.2104.0000	SAMS Atenção Básica Odontologia	-100.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

33	10.301.0004.2104.0000	SAMS Atenção Básica Odontologia	-15.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	310 000	SAÚDE-GERAL					
39	10.301.0004.2511.0000	Publicidade e Propaganda - SAMS	-30.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	310 000	SAÚDE-GERAL					
04	01 00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE					
40	10.301.0004.2517.0000	Equip. e Material Permanente - SAMS	-100.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	310 000	SAÚDE-GERAL					
71	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	-80.000,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	310 000	SAÚDE-GERAL					
85	10.304.0004.2500.0000	CAPS - A/D	-50.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	310 000	SAÚDE-GERAL					
86	10.304.0004.2500.0000	CAPS - A/D	-20.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	310 000	SAÚDE-GERAL					
89	10.304.0004.2500.0000	CAPS - A/D	-5.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	310 000	SAÚDE-GERAL					

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2025 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2025 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 10 de outubro de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 60/2025, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do SAMS.

A presente propositura abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.150.000,00, destinado a suprir dotações orçamentárias insuficientes, objetivando o cumprimento da folha de salários e férias, e seus respectivos encargos sociais. Ocorre que o recuso próprio tornou-se fonte principal destas despesas diante da efetiva transferência estadual e federal. Em contrapartida, a anulação de dotações atende a um recuo nas obrigações de decorrentes de RPVs, adiantamento a servidores, e, no geral, em material de consumo cujo custeio vem sendo suportado pelo também por emendas parlamentares.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as **08 horas do dia 13/10/2025.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira virtual em seu site oficial, sendo esta medida divulgada, também, no Diário Oficial do Município, página Oficial da Prefeitura no site: www.ibitinga.sp.gov.br.

Os projetos em discussão foram:

- PROJETO DE LEI Nº 059/2025 -> **Autoriza o Poder Executivo a celebrar Protocolo de Intenções, entre a Prefeitura Municipal de Ibitinga e a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Serviço Social da Indústria – SESI, e Departamento Regional de São Paulo, objetivando desenvolver ampla cooperação técnica entre as partes, para fins de operacionalização do Programa Alimentar o Futuro – Segurança Alimentar e Nutricional na Infância.**
- PROJETO DE LEI Nº 060/2025 -> **Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.**
- PROJETO DE LEI Nº 061/2025 -> **Dispõe sobre a concessão da remissão dos créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, na Administração Direta, e dá outras providências.**
- PROJETO DE LEI Nº 062/2025 -> **Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.**
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2025 -> **Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.**
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2025 -> **Altera a Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, e dá outras providências".**
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2025 -> **Altera o Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências.**
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2025 -> **Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.**
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2025 -> **Altera Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 que "Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira a Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências".**
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2025 -> **Dispõe sobre a contratação por tempo determinado em regime jurídico administrativo especial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.**

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2025 -> **Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.**

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2025 -> **Altera a Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, e dá outras providências".**

Não houve nenhuma manifestação dos cidadãos a respeito dos projetos de lei até o horário estipulado. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.

Ibitinga, 13 de Outubro de 2025.

Lilson Aparecido Chinelato Mattioli
Diretor de Orçamento e Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

